



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

PORTARIA SE/PRMA Nº 15, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Designação de fiscais administrativos e técnicos de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a [Lei 8666/1993](#) no que dispõe acerca da execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos (art. 67);
- o [Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal](#) (art. 41, XVIII, d);
- a [Portaria PGR/MPF 110/2015](#) (art. 8º, I e II, d), e
- a [Portaria PGR/MPF 174/2019](#) (notadamente artigos 1º e 2º),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os fiscais do Contrato nº 09/2021 conforme abaixo:

Contrato nº 09/2021		
Contratada:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
Objeto contratual:	Prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral, incluindo abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva, corretiva e preditiva de frota.	
U.G. de Atuação:	PRMA /São Luis-Ma. Bacabal/MA, Balsas/MA, Caxias/MA e Imperatriz/MA	
Fiscal Técnico:	Titular	Ronald Richard Fróes Araújo – 5109
	E-mail:	ronaldrichard@mpf.mp.br
	Substituto	Carlos Revéria da Silva Sousa – 23898
	E-mail:	revetriasousa@mpf.mp.br
Fiscal Administrativo:	Titular	Carlos Revéria da Silva Sousa – 23898
	E-mail:	revetriasousa@mpf.mp.br
	Substituto	Ronald Richard Fróes Araújo – 5109
	E-mail:	ronaldrichard@mpf.mp.br

Art. 2º. No caso de sucessivo impedimento dos fiscais designados nesta portaria por servidores que exerçam função de chefia, o ateste poderá ser feito pelos seus substitutos eventuais.

§ 1º. Se a designação dos fiscais nomeados nesta portaria recair sobre servidores que não exerçam função de chefia, a designação dos substitutos eventuais de que trata recairá sobre servidor por este ou pelo titular designado.

§ 2º. A designação de que trata a segunda parte do § 1º deverá ser feita por indicação do fiscal indicado no ato da formalização do pedido ou pelo setor onde será suprida a necessidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA
Secretário Estadual da PR/MA
Em Exercício

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 jan. 2023. Caderno Administrativo, p. 16.](#)

M P F
Ministério Público Federal